



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

EDITAL Nº 058/2025

CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA de nº 009/2025** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Modalidade: Concorrência

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: Aberto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 000395/2025, PROCESSO SEDS-PRC-2025-00001-DM CELEBRADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) e Contrapartida Municipal no valor R\$ 330.601,53 (trezentos e trinta mil seiscientos e um reais e cinquenta e três centavos):

07.000.07.003.08.244.0015.1.176.4.4.90.51.00.00.00.00.02.801.0010.0000-400

07.000.07.003.08.244.0015.1.176.4.4.90.51.00.00.00.00.01.510.0000.0000-400

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO DO CRAS I – FAMÍLIA INTEGRADA, LOCALIZADO NO JARDIM BOA VISTA.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 05/08/2025 até as 08:30 horas (Horário de Brasília) do dia 11/09/2025.

O início da sessão pública será às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 11 de setembro de 2025 no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.serrana.sp.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br

Local da Disputa: www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

FUNDAMENTO LEGAL: a Presente Concorrência é regida pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 229/2023, Portaria Municipal nº Portaria nº 269/2024.

http://www.serrana.sp.gov.br/media/uploads/leis/decreto_229_-

[normas_licita%C3%A7%C3%A3o.pdf](#)

http://www.serrana.sp.gov.br/media/uploads/leis/portaria_269_-

[nomeia_agente_de_contrata%C3%A7%C3%A3o_pregoeiro_equipe_de_apoio_-](#)

[licita%C3%A7%C3%A3o.pdf](#)

1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Serrana, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma BLLCOMPRAS Licitações Eletrônicas.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO DO CRAS I – FAMÍLIA INTEGRADA, LOCALIZADO NO JARDIM BOA VISTA.

2.2. Todas as condições para execução do objeto estão descritas nos expedientes anexos ao presente Instrumento Convocatório, os quais perfazem elementos integrantes ao edital.

2.3. Os licitantes poderão vistoriar os locais de execução do serviço.

2.3.1 A visita técnica facultativa ao local da obra será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município entre os **dias 05 de agosto até o dia 11 de setembro de 2025, das 08h às 11h e das 13h às 16h00m**, sendo o lugar de encontro definido no agendamento a ser feito junto ao Departamento de projetos, por meio do telefone (16) 99140-0111, das 08 às 17 horas, email projetos@serrana.sp.gov.br.

2.3.2 Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar – *posteriormente* – desconhecimento de qualquer fato ou particularidade.

2.3.3 Será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que deverá ser juntado aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação no caso de não apresentação.

2.3.4 Considerando o caráter facultativo da visita técnica, a empresa que optar por não fazê-la deverá juntar aos documentos de habilitação declaração de conhecimento pleno das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

e peculiaridades da contratação (Anexo X), consoante orienta o Acórdão 12607/2023-Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, através de forma eletrônica no portal BLL e através do e-mail licitacao@serrana.sp.gov.br.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via portal BLL COMPRAS e e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.serrana.sp.gov.br/licitacoes.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, considerando o regramento contido nas cláusulas a seguir.

5.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas na forma de consórcio (art. 15, Lei 14.133/2021), devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelos seus consorciados, o qual constará a identificação da empresa líder, bem como a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas na forma de consórcio (art. 15, Lei 14.133/2021), devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelos seus consorciados, o qual constará a identificação da empresa líder, bem como a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.4. Na hipótese participação de pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

admitida o somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de qualificação técnica.

5.5. As empresas consorciadas deverão possuir, isoladamente, habilitação técnica e qualificação econômico-financeira, ainda que em proporção não equivalente à sua participação no consórcio.

5.6. No caso de consórcio de empresas, a comprovação da qualificação econômico-financeira poderá ser feita mediante a apresentação do somatório dos valores de cada consorciado.

5.7. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até a sua entrega definitiva.

5.9. Os consorciados poderão modificar sua composição ou constituição, desde que previamente autorizado pelo município de Serrana/SP.

5.10. Os consorciados deverão se comprometer a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, bem como o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência, em cada uma das empresas, como previsto nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76.

5.11. Em caso de consórcio de empresas, tal condição deverá ser evidenciada e documentada na fase processual do credenciamento.

5.12. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.13. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.13.1 Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Serrana/SP, incluindo aquelas que estão declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.13.2 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.13.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios e/ou representantes legais comuns;

5.13.4 Sociedades enquadradas nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

5.13.5 Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

5.13.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;

5.13.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 746/2014-Plenário do Tribunal de Contas da União.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.3 A participação do licitante na Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente **encaminhamento da proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

7.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio dos telefones: Pinhais/PR Ligações (41) 3097 4600, ou através da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DA CONCORRÊNCIA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O procedimento licitatório correrá seu curso com a inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a análise detida da capacidade técnico-financeira das licitantes, ainda antes da fase de lances, evitando atrasos no rito do processo de contratação e melhor efetividade na seleção da futura contratada, mormente perante a complexidade do objeto.

8.3. O Agente de contratação verificará ir-se-á proceder a análise sobre os documentos de habilitação das licitantes.

8.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.4.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.4.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

8.4.3 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.4.4 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1 A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Para empresa Individual: Registro comercial;

b) Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

diretoria em exercício;

d) No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;

f) Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.9.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

8.9.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

8.9.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.9.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

8.9.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

8.9.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.9.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.9.9 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.9.10 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.9.11 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1 De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.10.3 No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.10.4 No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.10.5 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.10.6 Serão aceitos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que forem assim apresentados:

- i. publicados em Diário Oficial; ou
- ii. publicados em Jornal; ou
- iii. por cópia ou fotocópia **registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- iv. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- v. na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC. Devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- vi. A Licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.
- vii. Para as empresas Sociedades Anônimas ou por Ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente. Para as demais empresas, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde estão transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social já exigível.

8.10.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10.9 Comprovação, no próprio balanço patrimonial, de **patrimônio líquido mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.10.10 Deverá acompanhar o balanço patrimonial prova de idoneidade financeira, por declaração **(ANEXO IX)** da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de números alcançados mediante cálculos realizados nas fórmulas abaixo apresentadas onde se possa apurar a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que 1 (um)**:

Liquidez Geral =

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$$

Solvência Geral =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$$

Liquidez Corrente =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.11 A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência (S) **maior que 1 (um)**, conforme fórmula abaixo:

Solvência =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.12 Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

8.10.13 Caso seja constatado erro no cálculo dos índices, o pregoeiro realizará o cálculo com base nas informações contidas no balanço. Sendo obtidos índices que atendam ao solicitado no edital, a empresa será considerada habilitada neste quesito.

8.11. QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizado da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

sua proposta e no prazo requerido. **ANEXO IV**

b) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente (CREA ou CAU).

c) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

c.1) **Capacidade Operacional** - Ter a licitante (pessoa jurídica) experiência na execução de obra de mesmo caráter e de similar complexidade, conforme anotação em acervo técnico do profissional e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA ou CAU.

Os atestados deverão somar 50% das parcelas de maior relevância, conforme quantitativo mínimo descrito abaixo, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MÍNIMA
A	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE	M	185,00
B	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA	M²	57,57
C	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA	M²	118,40
D	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	M²	196,46
E	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA	M²	511,32

c.2) **Capacidade Profissional** - Terem os engenheiros ou arquitetos responsáveis técnicos experiências na execução de obra de mesmo caráter e de similar complexidade, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA ou CAU.

ITEM	DESCRIÇÃO
A	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE
B	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA
C	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA
D	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS
E	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA

c.3) Os atestado(s) de capacidade técnica-operacional deverão ser acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos;

d) A comprovação do vínculo profissional dos profissionais com a empresa será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou ainda por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social da licitante caso conste o profissional como sócio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

e) Um dos profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Será admitida sua substituição, no decorrer da vigência do contrato, por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência e do Edital e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.

f) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

h) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

8.11.1 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, sob pena de inabilitação no caso de não apresentação. Considerando o caráter facultativo da visita técnica, a empresa que optar por não fazê-la deverá juntar aos documentos de habilitação declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo X), consoante orienta o Acórdão 12607/2023-Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União.

8.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.12.1 Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

8.12.2 Planilha orçamentária com a composição de custos unitários e cronograma físico-financeiro.

8.12.3 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**;

8.12.4 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO VI**;

8.12.5 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

8.12.6 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VII**), acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento;

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, o preço ofertado e a planilha orçamentária com a composição dos custos unitários, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

9.1.1 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão estar acompanhadas da **GARANTIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

DE PROPOSTA prevista no item 11 deste Instrumento Convocatório e, ainda, da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**, a fim de propiciar a análise de exequibilidade do preço ofertado, considerando os riscos envolvidos diante da incapacidade da contratada assegurar a execução dos serviços, à luz dos objetivos parametrizados no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, consoante dispõe o inciso III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como orienta o Acórdão 2190/2024-Plenário do Tribunal de Contas da União.

9.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.8.1 Valor global;

9.8.2 No campo “marca” pode ser informado “serviço”.

9.8.3 Para julgamento das Propostas, o Agente de contratação levará em consideração o Menor Preço Global.

9.8.4 Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

b) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

- 9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 9.14. A proposta reajustada deverá contemplar o valor unitário de cada item.
- 9.15. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.16. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.17. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.18. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.19. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.20. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 9.21. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.22. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.
- 9.23. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.24. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.25. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais).**
- 9.26. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.27. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

minutos do período de duração da sessão pública.

9.28. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.30. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.31. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.32. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.33. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.34. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.35. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.36. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21.

9.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.41. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando a planilha de composição de custos unitários.

10.3. Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade do preço ofertado.

10.7. Serão desclassificados as propostas e os lances:

10.8. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.9. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.10. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.16. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

11.1. Será exigida das licitantes a apresentação de garantia, no momento de apresentação das propostas, no patamar de **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, acompanhando os termos do artigo 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

11.2. A garantia de proposta poderá ocorrer por meio das seguintes modalidades de garantias:

- a) **Caução em Dinheiro** ou **Títulos da Dívida Pública**;
- b) **Fiança Bancária**, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) **Seguro-garantia**, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Serrana/SP cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- d) **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

12.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Para a execução do contrato da obra e serviços de engenharia a licitante vencedora prestará garantia de **5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de vigência não inferior à duração do contrato**, numa das modalidades abaixo:

e) **Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;**

f) **Fiança Bancária**, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

g) **Seguro-garantia**, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Serrana/SP cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

13.2 O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

13.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços não será devolvida a garantia, amenos que a rescisão ou paralisação decorra de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

13.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

13.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

13.6. A garantia deverá ser integralizada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, inclusive quando houver aditivo.

13.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

13.8. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.5. A contratação será formalizada por meio da assinatura de contrato.

14.6. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

14.7. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Serrana os direitos elencados na Lei 14.133/21.

14.8. A contratada deverá assinar o contrato em até cinco dias a contar da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.5. A Contratada fica obrigada a:

- a) Executar os serviços ao CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes do **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência** e na proposta comercial.
- b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.5. Os prazos e condições de entrega são os especificados no anexo I, no cronograma físico-financeiro e na minuta do contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.5. As medições serão conforme execução da obra e aceite do fiscal do contrato, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, em conformidade com o definido nos mesmos.

17.6. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

17.7. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.8. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso a execução.

17.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

18. DAS PENALIDADES

18.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serrana, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado na Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Serrana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.5. É facultado ao Agente de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o agente de contratação comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Serrana.

19.11. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

19.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13. Fica designado o foro da Comarca de Serrana SP para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

20.5. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP, TR, Memorial Descritivo;

ANEXO II – Minuta – Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br – licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3489 2801

ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO IV – Declaração de entrega e execução;
ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital;
ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa;
ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
ANEXO IX – Modelo de declaração de idoneidade financeira.
ANEXO X – Declaração de visita técnica;
ANEXO XI – Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
ANEXO XII – Projetos.

Serrana, 05 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

Prefeito Municipal